DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI Nº 1864, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Altera a Lei nº 1.836, de 27 de dezembro de 2.023, para dispor sobre o aumento do valor da subvenção social anual à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria (SP), no valor de R$ 4.400.000,00 (Quatro milhões e Quatrocentos Mil Reais), destinados ao Exercício de 2023, mediante assinatura de convênio de assistência financeira e cooperação técnica, e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 12, § 3°, inciso I; e 16, ambos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pelos arts. 44, inciso IV; e 64, inciso XXIX, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° A ementa e o art. 1°, ambos da Lei n° 1.836, de 27 de dezembro de 2.022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Altera a Lei nº 1.836, de 27 de dezembro de 2.023, para dispor sobre o aumento do valor da subvenção social anual à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria (SP), no valor de até R$ 4.400.000,00 (Quatro Milhões e Quatrocentos Mil Reais), destinados ao Exercício de 2023, mediante assinatura de convênio de

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

assistência financeira e cooperação técnica, e dá outras providências".

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de até R$ 4.400.000,00 (Quatro Milhões, e Quatrocentos Mil Reais), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o n° 53.782.355/0001-46, com sede à Rua Zenha Ribeiro, n° 958, bairro Centro, CEP: 15.490-000, neste Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no Exercício de 2023, referente a recursos do Município, destinada a ocorrer a pagamentos de despesas para manutenção da referida Organização da Sociedade Civil – OSC. (NR)

Parágrafo Único. Do total da subvenção constante do caput deste artigo, o valor de R$ 372.200,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil e Duzentos Reais), refere-se recursos a serem liberados pela União Federal, através do Sistema Único de Saúde – SUS, repasse fundo a fundo, no Exercício de 2023, incluso recursos repassados para complementação do piso da enfermagem, tendo em vista a municipalização da Gestão dos Recursos do SUS, destinados à manutenção de serviços de média e alta complexidade, e o restante, recursos próprios municipais. (NR)

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, até o limite dos recursos transferidos pela União Federal, no exercício de 2023 para complementação do piso nacional da enfermagem, a saber:

02.03 SAÚDE
02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0010 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
10.301.0010.2021.0000 – MANUT. DE PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
3.3.50.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA R$ 41.000,00
FICHA: 334 FR: 05 C. APL.: 370.000 – GRUPO IMPL. PISO SALARIAL ENFERMAGEM

Art. 3º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos da União Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, relacionados à assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, nos termos da Emenda Constitucional nº 127 de 2022 e da Portaria GM/MS nº 597, de 12 de Maio de 2023, estimada no valor de R$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 4º - Fica autorizada a alteração das atividades 2020 e 2021, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.023, Lei Municipal nº 1.817 de 06 de julho de 2.022.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, a 1º de janeiro de 2023, revogando-se, ainda, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 31 de outubro de 2.023.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

CERTIDÃO

1. Certifico e dou fé que: no dia 31/10/2023, foi publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria.

Rômulo Blecha Veiga
- Procurador Municipal-

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.